



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 6743 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1995.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 1.267.000,00 PARA REFORÇO DE DOTACÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista a autorização contida na Lei 600, de 21 de Dezembro de 1994,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondonia, em favor da **ENTIDADES SUPERVISIONADAS - SEPLAN**. Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.267.000,00 (Hum milhão, duzentos e sessenta e sete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II deste Decreto e nos montantes especificados.

Publicado no Diário Oficial nº 3224 do dia 15/03/95

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 6733 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1995

ABRIR NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 1.267.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DA OUTRAS PROVISÕES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferiu o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista a autorização contida na Lei 600, de 21 de Dezembro de 1994,

D E C R E T O

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da FRTUBAS SUPERVISORADAS - SEPLAN, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.267.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II deste Decreto e nos constantes especificadas.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA


Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 6669, de 11 de janeiro de 1995, conforme anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondonia, em 24 de fevereiro de 1995, 107º da República.



VALDIR RAUPP DE MATOS
GOVERNADOR



EMERSON TEIXEIRA

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral



ARNO VOIGT

Secretário de Estado da Fazenda
Adjunto

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		REMANEJAMENTO
		ANEXO DO DECRETO NRO.: 6743		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS - SEPLAN			
1310.1688531.1.237	TRANSF. DE RECURSOS PARA EXECUCAO DE PROJETOS NA AREA DE TRANSPORTE	4511.4200	00	1.267.000,00
TOTAL				1.267.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		CANCELAMENTO
		ANEXO DO DECRETO NRO.: 6743		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR
	RESERVA DE CONTINGENCIA			
2801.99999999.9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	9999.9900	00	1.267.0
TOTAL				1.267.0

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: III
ANEXO DO DECRETO NRO.: 6743

QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADES ORCAMENTARIAS	TRIMESTRES				
	I	II	III	IV	TOTAL
ENTIDADES SUPERVISIONADAS - SEPLAN	26.347.000,00	0,00	0,00	23.632.200,00	49.979.200,00
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	5.004.952,00	0,00	0,00	988.028,00	5.992.980,00
TRIBUNAL DE JUSTICA	18.889.547,79	0,00	0,00	1.972.452,01	20.862.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	11.591.520,00	0,00	0,00	16.120.200,00	27.711.800,00